

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO

(Lei nº 574 de 16/11/1999)
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
De 01 a 15/03/06

Leila Pereira

VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO

SEDE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 13/03/06

Leila Pereira

LEI Nº 1.281, DE 13 DE MARÇO DE 2006

INICIATIVA

Vereador *Edmir Dornelas*
Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Leila Pereira

VISTO

IMPLANTA O SERVIÇO DE FISIOTERAPIA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB);

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do § 8º, do art. 51, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica implantado, por Lei, o serviço de fisioterapia nas Unidades de Saúde do município de Cabedelo/PB, com a finalidade de atender os munícipes carentes que estejam em processo de recuperação.

Art. 2º O gerenciamento dos recursos humanos (administrativos e técnicos), materiais e financeiros para implantação do serviço previsto por esta Lei serão de competência da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º Os recursos necessários para implantação do serviço deverão constar do orçamento municipal do próximo exercício, com dotação específica.

Art. 4º O Chefe do Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo/PB, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 13 de março de 2006.

[Assinatura]
Ver. JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
PRESIDENTE